



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

ESTADO DE PERNAMBUCO CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE LAGOA GRANDE /PE

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº03/2024

Dispensa de Licitação nº 01/2024

Eu, MARIA JENICLESSE ALVES DOS SANTOS, Agente de Contratação nomeada pela portaria nº07/2024 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa a **23.220.293 IVANETE COELHO BONFIM CORDEIRO, CNPJ nº 23.220.293/0001-18** com objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de filmagem durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e as Reuniões das Comissões Permanentes, realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, assim como nos trabalhos externos do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, pelo valor global de R\$58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais) pelo período de 11 (onze) meses, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I - OBJETO:

Objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de filmagem durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e as Reuniões das Comissões Permanentes, realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, assim como nos trabalhos externos do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de filmagem durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e as Reuniões das Comissões Permanentes, realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, assim como nos trabalhos externos do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de**



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

Referência. Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Ressalta-se que o TCE/PE e a ATRICON pontuam como indispensável o registro das sessões plenárias, pontuando em suas aferições, bem como a transmissão e arquivo das Sessões dão mais transparência ao trabalho do Legislativo Municipal.

III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para contratação de empresa especializada para prestar serviços de serviços filmagem durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solemnis, Audiências Públicas e as Reuniões das Comissões Permanentes, realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, assim como nos trabalhos externos do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo sistema Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para prestação dos serviços foi de R\$ **59.766,66 (cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos).**

A empresa que apresentou a menor proposta foi a **23.220.293 IVANETE COELHO BONFIM CORDEIRO, CNPJ nº 23.220.293/0001-18**, pelo valor global de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais), sendo pago 11 (onze) parcelas de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Órgão: 1000 – Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara

Unidade: 1001 – Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara

Dotação: Código – 01.031.0101.2.046 – Divulgação Institucional do Poder Legislativo;

COD: 21 – Código – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Lagoa Grande, 25 de junho de 2024.

MARIA JENICLESSE ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande